



TERMO DE FOMENTO

Nº009/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E A ASSOCIAÇÃO PROSPERUM, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu titular, Sr. **AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745 SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, e a **Associação Prosperum**, CNPJ nº 07.714.851/0001-45, situado à Av. Dom João VI, 579, Sala 201B, Brotas, CEP. 40.285-000, Salvador, Bahia, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo nº 021.2141.2024.0006893-82, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL ANDRÉ BALDACCÍ JÚNIOR**, portador do documento de identidade nº 11.980.343-78, emitido por SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.854.155-60, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento nos termos do processo sei **021.8748.2026.0004139-08**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento consistirá na execução dos projetos voltados para o desenvolvimento de ações relacionadas aos resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente e à finalidade do Programa Bahia do Trabalho Decente, instituído pelo Decreto nº 13.149 de 08 de agosto de 2011, no Estado da Bahia, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO UNICO, a ser realizado em Feira de Santana e território do Portal do Sertão.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:
ANEXO ÚNICO – Plano de Trabalho

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a necessidade da execução do objeto, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** repassará à **ASSOCIAÇÃO PROSPERUM**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
----------------------	----------	------	---------------------	-----------------

3.21.101 – APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Sicoob (756), agência nº. 3008-2, conta corrente nº. 233.521-2, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC Celebrante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado. Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o

cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I – indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretária do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. Destacar a participação do Governo do Estado e do (a) SETRE e da FUNTRAD em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVIII. Comunicar à (ao) Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XIX. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

O Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia - SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, **José Alberto Rio de Araújo**, matrícula nº 92121597, designado pela Portaria nº 086/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/08/2026, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 091/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 26/08/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

Nota: O inciso VIII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014 determina como cláusula essencial que o instrumento de parceria contenha a forma de monitoramento e avaliação. Esta forma será definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação que se constitui no documento orientador dos atores envolvidos no processo de monitoramento e avaliação da parceria, cujo modelo e orientações para sua elaboração consta da instrução normativa.

De acordo com a instrução normativa, o Gestor da Parceria deverá elaborar Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da sua designação, devendo dar ciência do seu inteiro teor à OSC e à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria semestralmente, ou seja, no sétimo e décimo terceiro mês subsequentes de vigência que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até 30 dias antes do mês previsto em cronograma para liberação das parcelas pactuadas;
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 30 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante

rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

Para parcerias com valor global superior a R\$ 250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O **CONCEDENTE** aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o

CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. CONCEDENTE:

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- c) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por

mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGSUTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

DANIEL ANDRÉ BALDACCI JÚNIOR
ASSOCIAÇÃO PROSPERUM

TESTEMUNHA:

CPF

CPF

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO 009/2026
PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público nº. 005/2024

Finalidade da Seleção: seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) visando a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE – para a consecução de finalidade de interesse público e

recíproco
mediante a
formalização
de Termo de
Fomento, nos
termos e
condições
estabelecidos
neste Edital.

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

Os eixos prioritários contemplados neste projeto são:

V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça

VII - Juventude

IX - Empregos Verdes

CATEGORIA DA PARCERIA

CATEGORIA 1 – INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA

Esta categoria se destina a financiar propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) que apresentem projetos inovadores e de impacto positivo na geração de renda e sustentabilidade a longo prazo.

LINHA DA PARCERIA

LINHA 5: Ações que estimulem o desenvolvimento socioeconômico local, a exemplo de bancos comunitários.

LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE H: Projetos a serem executados em Salvador e território Metropolitano de Salvador

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação Prosperum

CNPJ: 07.714.851/0001-45

Data de Criação: 18 de outubro 2004

Endereço: Av. Dom João VI, 579, Sala 201B, Brotas, Salvador, Bahia

CEP: 40285-000

Telefone: 71 98642-0909

Endereço eletrônico (e-mail): danibaldacci@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Daniel André Baldacci Júnior

Endereço: Travessa Bartholomeu de Gusmão, nº 52, apt 301 (Edf. Porto Enseada Residence), Bairro Rio Vermelho, Salvador, Bahia. CEP: 41.950-310

Endereço eletrônico (e-mail): danibaldacci@gmail.com

RG/Órgão Expedidor/UF: 11980343-78 – SSP/BA

CPF: 029.854.155-60

B. OBJETO DA PARCERIA

Constitui objeto do projeto *Costurando Igualdades* a promoção da inclusão socioprodutiva de mulheres negras, especialmente jovens e chefas de famílias monoparentais em situação de vulnerabilidade social, por meio da implantação e disponibilização de dois Ateliês Comunitários de Costura em Salvador, nos

bairros de Cajazeiras e Brotas, associados à capacitação profissional em corte e costura com ênfase em vestuário corporativo, ao fornecimento de máquinas, kits, insumos e estrutura produtiva, ao acompanhamento técnico e comercial para geração de renda, à prospecção inicial de pedidos, ao atendimento ao público pelos ateliês e à realização de Oficina de Cidadania e Direitos Humanos e Oficina de Trabalho Decente, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local, o enfrentamento ao racismo no mundo do trabalho, a promoção da igualdade de gênero e raça, a juventude, os empregos verdes e a sustentabilidade econômica das beneficiárias.

O projeto "Costurando Igualdades" está de acordo com o Termo de Referência e o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, especificamente com o Programa 412 – Trabalho Decente. Este projeto se alinha com os seguintes compromissos e metas:

- **Compromisso 004:** Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho.

- **Meta 001:** Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente.

- **Iniciativa 001:** Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática.

1. Resumo das 5 Fases do Projeto "Costurando Igualdades"

Fase 1: Adquirindo um Ofício e Aprendendo a Gerar Renda

- **Duração:** 6 primeiros meses
- **Atividades:** Formação profissional presencial de 100 beneficiárias em Curso de Corte e Costura com Ênfase em Confeção de Vestuário Corporativo, totalizando 120 horas. Entrega do Kit Costureira a cada beneficiária.
- **Objetivos:** Equipar e capacitar as alunas para se tornarem profissionais de corte e costura com foco em uniformes e jalecos, assim como em *mkt digital*, promovendo a inserção no mercado de trabalho e geração de renda sustentável a longo prazo.
- **Impacto:** Melhoria das habilidades técnicas, aumento do potencial de renda e facilidade de inserção no mercado.

Fase 2: Geração de Renda Imediata

- **Duração:** a partir da formação no curso (do 3º ao 6º mês do projeto) até o 12º mês.
- **Atividades:** Entrega de máquina de costura para cada beneficiária. Prospecção de parceiros e formalização dos primeiros pedidos de produção pela gerente de parcerias e confecção destes pedidos pelas beneficiárias formadas, com acompanhamento do professor para contínuo aperfeiçoamento.
- **Objetivos:** Garantir pedidos remunerados para as beneficiárias recém-formadas, proporcionando uma fonte imediata de renda e permitindo o foco no fortalecimento das habilidades adquiridas.
- **Impacto:** Redução do estresse inicial e aumento da confiança das beneficiárias e garantia de pedidos logo após a formação profissional, gerando assim renda.

Fase 3: Autogeração de Renda pelas Beneficiárias

- **Duração:** a partir da finalização dos cursos (do 3º ao 6º mês do projeto) até o 12º mês.
- **Atividades:** Utilização da estrutura dos ateliês comunitários, pelas beneficiárias, para produção independente, com suporte do professor, e prospecção de clientes próprios.
- **Objetivos:** Promover a independência financeira das beneficiárias, permitindo que utilizem a infraestrutura dos ateliês para reduzir custos operacionais e oferecer preços competitivos, além de formarem base de clientes.
- **Impacto:** Facilitação da entrada no mercado, aumento da competitividade e renda e suporte contínuo para a superação de desafios iniciais.

Fase 4: Atendimento ao Público nos Ateliês Comunitários de Costura

- **Duração:** a partir 7º mês, até o 12º mês.
- **Atividades:** Abertura dos ateliês para o público, oferecendo serviços de costura, reparos e ajustes, transformando-os em lojas físicas.
- **Objetivos:** Equipar as beneficiárias com uma "loja própria", facilitando a captação de clientes (principalmente para as com dificuldade de divulgação) e a geração de renda. Beneficiar comunidade local, oferecendo serviços de qualidade a preços acessíveis.

- **Impacto:** Maior credibilidade e visibilidade para as costureiras, apoio na divulgação e marketing, e criação de uma base sólida de clientes. Fortalecimento da economia local, inclusão social e criação de uma rede de apoio comunitário.

Fase 5: Oficinas de Cidadania e Direitos Humanos e Oficina do Trabalho Decente

- **Duração:** Cada oficina com 2 horas de duração, sendo realizadas a partir do 3º mês do projeto, até o 11º mês.
- **Atividades:** Realização de oficinas para as 100 alunas e mais 100 beneficiárias da comunidade (que atendam os critérios de aceitação), abordando temas de cidadania, direitos humanos e os princípios do Programa Bahia do Trabalho Decente.
- **Objetivos:** Empoderar as beneficiárias com conhecimentos sobre seus direitos e deveres, promover a igualdade de gênero e raça, e fortalecer a coesão comunitária.
- **Impacto:** Aumento da conscientização, promoção da inclusão social e econômica, e fortalecimento das beneficiárias como cidadãs ativas e defensoras dos direitos humanos e de trabalho decente.

2. Resumo das metas:

1. Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário

Divulgar o projeto e inscrever as beneficiárias, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.

2. Promoção de Capacitação

Capacitação de 100 beneficiárias na profissão de Costureira Profissional, com 120 horas de formação prática e teórica, incluindo capacitação para geração de renda.

3. Disponibilização dos dois Ateliês Comunitários de Costura

Criação de dois ateliês comunitários de costura nos bairros de Cajazeiras e Brotas, em Salvador, cada um com capacidade para receber até 13 costureiras trabalhando simultaneamente.

4. Oficinas de Direitos Humanos e Cidadania

Realização de oficina de Direitos Humanos e Cidadania e Oficina de Trabalho Decente para 200 beneficiárias ao longo do projeto.

5. Entrega de Kit Costureira:

Serão entregues 100 "Kits Costureiras" no início do curso, um conjunto de materiais de trabalho individuais, para que as beneficiárias possam iniciar suas atividades.

6. Entrega das máquinas de costura:

Ao final da capacitação profissional, serão entregues uma Máquina de Costura Reta Portátil Bivolt Doméstica Compacta ou similar, para cada beneficiária, a fim de lhes dar maior autonomia e independência, desde que tenham sido aprovados no curso com ao menos 75% de frequência.

7. Fomento à Autonomia Econômica:

Durante a vigência do projeto, as beneficiárias terão acompanhamento contínuo e suporte tanto técnico em costura, como para prospecção ativa de clientela, com suporte que vai desde a criação de MEI a página nas redes sociais.

8. Vendas e Exposição:

O projeto "Costurando Igualdades" visa não só a qualificação profissional, mas também a promoção de equidade social, combatendo a desigualdade racial e de gênero através da criação de oportunidades econômicas sustentáveis para grupos historicamente marginalizados. A meta é gerar ao menos pedidos de 1.000 itens para as beneficiárias.

9. Prestação de Contas:

Realização de duas prestações de contas durante a execução do projeto, sendo uma prestação de contas parcial no 6º mês e uma prestação de contas final no 12º mês, com comprovação do cumprimento das

ações e metas previstas para cada período, conforme os meios de verificação estabelecidos neste Plano de Trabalho.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O projeto "Costurando Igualdades" tem como objetivo transformar a realidade socioeconômica das mulheres negras e preferencialmente jovens, em situação de vulnerabilidade social na cidade de Salvador, especificamente nos bairros de Cajazeiras e Brotas, através da criação de dois ateliês comunitários de costura.

Este projeto visa enfrentar e reduzir as desigualdades sociais e econômicas, capacitando 100 beneficiárias como costureiras profissionais e promovendo a geração de renda sustentável e autônoma, além de atender 200 beneficiárias em oficina de direitos humanos e cidadania e oficina de trabalho decente, totalizando 200 beneficiárias ao todo, sem contar outras beneficiárias que podem vir a utilizar os ateliês.

Mudança na Realidade

As desigualdades raciais e de gênero são questões históricas e estruturais no Brasil, refletindo-se em todas as esferas da vida, incluindo o acesso à educação, saúde, emprego e renda. Dados do IBGE indicam que pessoas pretas ou pardas representam a maior parte da população brasileira, mas enfrentam maiores taxas de desemprego e subemprego, além de receberem salários significativamente menores em comparação com pessoas brancas.

Essas desigualdades são agravadas pela falta de acesso a recursos e oportunidades de qualificação profissional, perpetuando um ciclo de pobreza e exclusão social.

Situação das Beneficiárias ao Início do Projeto

Ao iniciar o projeto, as beneficiárias, majoritariamente mulheres negras e jovens, se encontrarão em condições de vulnerabilidade, muitas vezes desempregadas ou em empregos informais e precários, com baixa renda e pouca perspectiva de melhora. As beneficiárias não estarão capacitadas nem como costureiras, nem sobre como conquistar sua própria clientela.

Além disso, a falta de recursos financeiros as impede de adquirir maquinários e de formalizar e divulgar seus negócios, limitando suas possibilidades de desenvolvimento profissional e econômico.

Capacitação Profissional e Inclusão Econômica

A primeira mudança significativa que o projeto pretende contribuir é a capacitação profissional das beneficiárias, equipando-as com habilidades técnicas na área de costura e conhecimento em gestão de negócios.

Através de um curso de 120 horas de formação presencial prática e teórica, as participantes adquirirão não apenas as competências necessárias para a costura profissional, mas também aprenderão a administrar suas próprias microempresas individuais (MEIs), gerando renda de forma autônoma e sustentável.

Combate às Desigualdades Raciais e de Gênero

O projeto também aborda diretamente as desigualdades raciais e de gênero, proporcionando a mulheres negras em situação de vulnerabilidade, que são frequentemente marginalizadas no mercado de trabalho, uma oportunidade de inclusão social e econômica.

A produção de peças de vestuário com mensagens antirracistas e a participação em eventos de exposição ajudarão a conscientizar a comunidade e promover a igualdade racial. As participantes serão empoderadas, não apenas como profissionais da costura, mas também como agentes de mudança em suas comunidades.

Geração de Renda e Sustentabilidade

A disponibilização de infraestrutura completa e materiais gratuitos nos ateliês permitirá que as beneficiárias comecem a gerar renda imediatamente, eliminando a necessidade de um investimento inicial em maquinário próprio e tornando seus preços mais competitivos, de modo a facilitar a conquista de seus primeiros clientes.

Esta abordagem ajuda a romper o ciclo de pobreza, permitindo que as mulheres utilizem seus ganhos para reinvestir em seus negócios e assegurar a continuidade de suas atividades profissionais após o término do projeto.

Promoção de Empregos Verdes

O projeto está comprometido com a sustentabilidade ambiental, integrando práticas de economia circular.

Pelo menos 20% dos materiais utilizados nos ateliês serão oriundos de tecidos reciclados ou ecológicos. Além disso, as sobras de tecido serão reutilizadas para criar novos produtos, que serão vendidos em eventos de exposição, promovendo uma economia sustentável e reduzindo o desperdício têxtil.

Impacto Comunitário e Longo Prazo

A supervisão contínua por instrutoras experientes e pela gerente de parcerias garantirá que as beneficiárias continuem a desenvolver suas habilidades e a produzir com qualidade e sem insegurança. A prática supervisionada multiplicará a carga horária prática inicial, proporcionando um aprendizado aprofundado e contínuo.

Além disso, a capacitação em prospecção de clientes e marketing digital com o acompanhamento continuado da gerente de parcerias ajudará as participantes a construir uma base de clientes sólida, assegurando a sustentabilidade econômica a longo prazo.

Atendimento ao Público nos Ateliês Comunitários de Costura

A quarta fase do projeto envolve a abertura dos ateliês para o público, transformando-os em verdadeiras lojas físicas. Isso equipará cada beneficiária com uma loja própria, proporcionando uma oportunidade única para desenvolver suas habilidades empreendedoras e facilitar a conquista de clientes. A presença de uma estrutura física profissional atrai mais clientes e oferece credibilidade, além de facilitar o agendamento de atendimentos. A divulgação realizada por especialistas ajudará as beneficiárias a superarem dificuldades na promoção de seus serviços. Beneficiaremos a comunidade local, oferecendo serviços de alta qualidade a preços acessíveis. Esta iniciativa ajudará a fortalecer a economia local, promover a inclusão social e criar uma rede de apoio comunitário.

Oficinas de Cidadania e Direitos Humanos e Oficina do Trabalho Decente

Na quinta fase, serão realizadas a Oficina de Cidadania e Direitos Humanos e a Oficina de Trabalho Decente para todas as alunas e mais 100 beneficiárias da comunidade, totalizando 200 beneficiárias atendidas. Essas oficinas abordarão cidadania, direitos humanos, princípios, valores e eixos prioritários do Programa Bahia do Trabalho Decente, fortalecendo a consciência de direitos, a valorização do trabalho decente e a participação cidadã das beneficiárias.

Transformação das Beneficiárias ao Final do Projeto

Ao final do projeto, as beneficiárias terão adquirido não apenas habilidades técnicas e empresariais, mas também uma confiança renovada em suas capacidades e um senso de autonomia. Elas estarão equipadas com máquina de costura e utensílios necessários para a prática da profissão, além de estarem formalmente integradas ao mercado de trabalho como microempreendedoras, com uma base de clientes estabelecida e a experiência necessária para continuar crescendo profissionalmente, portanto, livres da fragilidade financeira que até outrora as tornavam vulneráveis.

A utilização de práticas sustentáveis e a produção de peças com mensagens de combate ao racismo contribuirão para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Conclusão

Em resumo, o projeto "Costurando Igualdades" visa promover uma mudança profunda e positiva na vida das beneficiárias, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e econômicas, a promoção da igualdade racial e de gênero, e a sustentabilidade ambiental.

Através da capacitação profissional das mulheres negras vulneráveis, geração de renda autônoma e práticas sustentáveis, o projeto se propõe a criar um futuro mais justo e próspero para as beneficiárias envolvidas e suas comunidades.

Ao transformar a realidade inicial de vulnerabilidade em um cenário de empoderamento e independência econômica, o projeto não só melhora a vida das beneficiárias, mas também promove mudanças significativas em suas comunidades.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Descrição da Realidade

A realidade da população negra em Salvador, especialmente mulheres e jovens, nos bairros de Cajazeiras e Brotas, é marcada por desafios socioeconômicos profundos. Essas pessoas enfrentam taxas elevadas de desemprego e subemprego, além de discriminação racial e de gênero que limitam suas oportunidades de ascensão econômica.

Segundo o relatório "*Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil*" realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a taxa de desemprego entre a população negra na Bahia é significativamente mais alta comparada à população branca. Em Salvador, essa desigualdade é ainda mais evidente, com a população negra enfrentando dificuldades acentuadas no mercado de trabalho. A situação é agravada para mulheres negras, que frequentemente são relegadas a empregos informais e mal remunerados, com pouca ou nenhuma segurança trabalhista.

O acesso restrito tanto a educação de qualidade, como a recursos financeiros perpetua um ciclo de pobreza e exclusão social. Dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) indicam que a taxa de analfabetismo entre jovens negros é mais alta que a média nacional, e a evasão escolar também é mais comum entre este grupo. Em Cajazeiras, um dos bairros mais populosos e pobres de Salvador, a alta taxa de violência e as dificuldades de acesso a serviços básicos acentuam as vulnerabilidades da população local.

Brotas, embora seja um bairro mais central, também enfrenta desafios significativos. Com uma população diversificada, incluindo uma grande proporção de pessoas negras, o bairro tem uma história de segregação e desigualdade. As oportunidades de emprego formal são limitadas, forçando muitos residentes a recorrerem ao trabalho informal, que é mal remunerado e oferece pouca segurança.

O relatório "*A Situação da População Negra no Mercado de Trabalho*" do DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), mostra que a baixa capacitação da população negra e/ou mulheres nestes bairros tem consequências severas. A falta de qualificação profissional é uma barreira significativa para a entrada em empregos formais e bem remunerados. Ainda segundo o relatório, investir em educação e capacitação profissional é crucial para reduzir as desigualdades sociais e econômicas. No caso de Salvador, programas de capacitação específicos para a população negra e mulheres podem quebrar o ciclo de pobreza e permitir uma maior integração no mercado de trabalho formal.

A formação profissional, por si só, no entanto, infelizmente não garante a consecução dos objetivos pretendidos.

O estudo "*Panorama da Educação 2020*" da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico), mostra que a capacitação profissional é essencial, mas não suficiente por si só para garantir a inclusão social e econômica. O estudo destaca a importância de políticas integradas que incluam acompanhamento, mentoria e suporte contínuo para os formados.

Já o estudo "*The Future of Jobs Report 2020*" do Fórum Econômico Mundial, discute a importância de programas de capacitação e a necessidade de acompanhamento pós-formação. O estudo argumenta que, sem suporte contínuo, os formados enfrentam dificuldades para aplicar as habilidades adquiridas e se integrar plenamente no mercado de trabalho.

A Organização Internacional do Trabalho publicou um relatório intitulado "*Skills and Jobs Mismatch in Low and Middle-Income Countries*" que analisa a relação entre capacitação profissional e inclusão no mercado de trabalho. O relatório enfatiza que programas de capacitação devem ser acompanhados por ações de suporte, como acompanhamento contínuo, mentoria e oportunidades de networking, para serem eficazes.

Estes estudos se reforçam mutuamente quanto a necessidade de estratégias complementares à capacitação, como acompanhamento pós-formação e programas de inserção no mercado de trabalho. O estudo sugere que, sem essas ações, a capacitação pode não resultar em melhorias significativas na inclusão social.

Esses estudos reforçam a ideia de que a capacitação profissional, embora crucial, deve ser complementada por ações de acompanhamento e suporte contínuo para garantir a inclusão social e o sucesso sustentável dos formados.

Nexo com a Atividade ou Projeto Proposto

O projeto "Costurando Igualdades" foi desenhado para intervir diretamente nessa realidade, alinhando-se com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, especificamente com o Programa 412 – Trabalho Decente. Este programa tem como compromisso a disseminação do Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho, e a iniciativa de difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática, conforme orientado pela SETRE e a Agenda Bahia do Trabalho Decente.

O projeto visa beneficiar ao menos 200 beneficiárias nos dois Ateliês Comunitários de Costura, além de capacitar 100 pessoas negras e em situação de vulnerabilidade social, oferecendo formação profissional na área de costura, além de treinamentos em gestão de microempreendimentos e marketing digital.

A criação de dois ateliês comunitários de costura nos bairros de Cajazeiras e Brotas servirá como plataforma para que essas beneficiárias possam aplicar suas novas habilidades, gerar renda e adquirir independência econômica. Essa abordagem não apenas abrange a necessidade imediata de capacitação profissional, mas também oferece um caminho sustentável para a inclusão social e econômica. Ao fornecer um ambiente estruturado onde os formados possam praticar e expandir suas habilidades, o projeto "Costurando Igualdades" garante que a capacitação resulte em oportunidades reais e duradouras.

Além disso, o projeto prevê ações de acompanhamento contínuo, como mentorias e suporte na inserção no

mercado de trabalho, para garantir que as beneficiárias possam superar as barreiras estruturais e realmente alcançar a inclusão social e econômica. Essas ações são fundamentais para transformar a capacitação em mudanças concretas na vida dos participantes, ajudando a romper o ciclo de pobreza e exclusão social que caracteriza a realidade atual desses bairros.

Portanto, o nexo entre a realidade apresentada e o projeto proposto é claro e direto. O "Costurando Igualdades" aborda os desafios específicos enfrentados pela população negra e mulheres em Cajazeiras e Brotas, oferecendo soluções práticas e sustentáveis que vão além da capacitação isolada, garantindo um impacto positivo e duradouro na comunidade.

Conclusão

Ao final do projeto, espera-se que as beneficiárias, antes com fragilidade financeira e sem capacidade técnica, estejam empoderadas com habilidades técnicas e empresariais sólidas, uma base de clientes estabelecida e uma renda estável. As beneficiárias estarão equipadas com as máquinas e utensílios necessários para darem continuidade a produção de suas peças independente da estrutura dos Ateliês.

A transformação das participantes de um estado de vulnerabilidade econômica para a independência profissional e financeira não só melhora suas vidas, mas também tem um impacto positivo nas suas comunidades.

O projeto "Costurando Igualdades" contribui diretamente para os objetivos do Programa 412 - Trabalho Decente do PPA 2024-2027, promovendo a igualdade racial e de gênero, e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e sustentável, e com o compromisso de disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho e a iniciativa de difundir o trabalho decente incentivando sua prática.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

Ação 1: Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.

A OSC realizará parcerias com organizações como a SEPROMI (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia), SINE BAHIA, CESOL para divulgar, identificar e inscrever beneficiárias. Caso não se obtenha inscrições suficientes por meio desta parceria, a Associação Prosperum realizará divulgações na internet.

Caberá também a Prosperum apresentar 100 Fichas de cadastro preenchidas e que atendam aos critérios de aceitação, com cópia simples de documento de identificação, sendo admitidos:

- a) Carteira de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Carteira de Identidade Profissional; Carteira de Identidade Militar;**
- d) Título de Eleitor com foto.**

Para serem admitidos as beneficiárias deverão ser mulheres negras e estar em vulnerabilidade em relação a renda familiar. Além disso, serão priorizadas, na seleção das beneficiárias, pessoas que atendam ao maior número dos critérios abaixo, nesta ordem de prioridade, para ser aceito:

- a) jovens (16 a 29 anos);
- b) possuir CAD único;

As informações acima serão verificadas por meio da autodeclaração dos candidatos ao preencherem a ficha de cadastro. Caso haja empate, serão priorizados quem tem maior nível de escolaridade. Será responsabilidade de a OSC formar cadastro reserva para eventuais substituições, obedecendo ao mínimo de 75% da frequência para a certificação.

Critério de Aceitação: Cópia digitalizada de 100 fichas de inscrição em atendimento aos critérios de seleção, assim como cópia simples de um dos documentos de identificação admitidos de cada uma das beneficiárias. Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto.

É facultada a OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas.

Ação 2: Promover Qualificação Profissional

Promover qualificação social e profissional conforme ementa especificada neste documento, distribuindo as alunas entre os bairros de Cajazeiras e Brotas.

Critério de Aceitação: Devem ser apresentados, para efeito de verificação as:

- a) Lista de presença(para cada dia de aula)
- b) Lista de entrega de auxílio transporte
- c) Lista de entrega de lanche
- d) Lista de entrega de uniformes
- e) Lista de entrega de Kit Aluna (com materiais para início da profissão).

A OSC deve fornecer auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche composto por um suco e dois salgados (ou um salgado e um doce), 01 livro por aluna, duas camisas como uniforme, 01 kit aluna e disponibilizar as máquinas e matérias primas conforme será especificado no plano de trabalho.

Além disso, está previsto e assumiremos as despesas com contratação de instrutores, equipe administrativa, coordenador geral e insumos para aulas práticas. A carga horária máxima por dia será de até 05 (cinco) horas e a frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento). É facultada a OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) de educandos não certificados/concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas.

Ação 3: Ateliês Comunitários de Costura

Disponibilizar por 11 meses a infraestrutura dos dois Ateliês Comunitários de Costura.

Serão locados espaços nos bairros de Cajazeiras e Brotas para implantação e funcionamento dos Ateliês Comunitários de Costura. A locação dos espaços e das máquinas compreenderá o período total de 12 meses de vigência do projeto, sendo 1 mês inicial destinado à implantação, montagem, instalação, organização dos ambientes, recebimento de materiais, preparação da estrutura física e operacional dos ateliês, e 11 meses destinados à disponibilização regular dos Ateliês Comunitários de Costura às beneficiárias, conforme previsto na proposta aprovada. Dessa forma, o primeiro mês não será considerado período de atendimento regular do público, mas etapa preparatória indispensável para que os dois ateliês iniciem suas atividades em condições adequadas de funcionamento, segurança, organização pedagógica e execução das metas pactuadas.

Critério de Aceitação: Devem ser apresentados, para efeito de verificação:

- a) Contrato de locação do espaço
- b) Contrato de locação das máquinas utilizadas no período.
- c) Contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho assinado com os dois professores de costura que acompanharão as beneficiárias que utilizam o ateliê durante o período.
- d) Registro Fotográfico dos dois ateliês comunitários de costura.

Ação 4: Realização de Oficina de Cidadania e Direitos Humanos e Oficina de Trabalho Decente

200 beneficiárias devem ser contempladas com a participação nestas oficinas, com duas horas cada, sendo 100 delas as alunas, e outras 100 novas beneficiárias.

Critérios de aceitação:

- a) Lista de presença das beneficiárias, com os campos data, hora, cpf, raça e telefone preenchidos.

Ação 5: Entrega de Kit Costureira

Entregar para cada uma das 100 alunas beneficiárias, no início do curso, o kit de costura, que inclui os materiais necessários para iniciar a profissão.

Critérios de aceitação:

- a) Lista de recebimento dos kits assinada pelas beneficiárias.

Ação 6: Entrega de Máquina de Costura

Entregar para cada uma das 100 alunas beneficiárias, após a formatura do curso, a Máquina de Costura Reta Portátil Bivolt Doméstica Compacta prevista neste projeto, desde que as alunas tenham obtido 75% de presença no curso.

Critérios de aceitação:

- a) Lista de recebimento das máquinas assinadas pelas alunas.

Ação 7: Supervisão Contínua e Desenvolvimento Profissional

Duas professoras devem supervisionar as beneficiárias que fazem uso da estrutura dos Ateliês Comunitários de Costura, alunas ou não, ao longo de todo o projeto.

Critérios de aceitação:

- a) Contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho assinado com os dois professores que acompanharão as beneficiárias que utilizam o ateliê durante todo o período;

Ação 8: Vendas e Exposição

Vender ao menos 1000 peças/serviços realizados pelas beneficiárias.

Critérios de aceitação:

- a) Notas fiscais ou recibos emitidos pelas beneficiárias, totalizando a venda de 1000 peças/serviços.
- b) Registro fotográfico da exposição das produções das beneficiárias.

Ação 9: Prestação de Contas

Serão realizadas duas prestações de contas durante a execução do projeto, sendo uma prestação de contas parcial no 6º mês e uma prestação de contas final no 12º mês.

A prestação de contas parcial deverá demonstrar o cumprimento das ações e metas previstas para execução até o 6º mês, enquanto a prestação de contas final deverá demonstrar o cumprimento das ações e metas previstas para todo o período de execução do projeto.

Critérios de aceitação:

- a) Apresentação da prestação de contas parcial no 6º mês, com a comprovação do cumprimento das ações e metas previstas para o respectivo período, conforme os meios de verificação estabelecidos neste Plano de Trabalho;
- b) Apresentação da prestação de contas final no 12º mês, com a comprovação do cumprimento das ações e metas previstas para a execução integral do projeto, conforme os meios de verificação estabelecidos neste Plano de Trabalho.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Planejamento do Projeto	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
Objetivo da Parceria: Ofertar dois ateliês comunitários de costura e capacitação profissional de costura com ênfase na confecção de vestuário corporativo	Nº de alunos formados.	alunos formados	Devem ser apresentados as listas de presença; Lista de entrega de auxílio transporte; Lista de entrega de lanche; Lista de entrega de uniformes; Lista de entrega de Kit Aluna.	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
	Ateliês de Costura Montados e Disponibilizados	Nº de Ateliês Comunitários de Costura Disponibilizados	a) Contrato de locação do espaço; b) Contrato de locação das máquinas utilizadas no período; c) Contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho assinado com os dois professores d) Registro Fotográfico dos dois ateliês comunitários de costura.	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

Planejamento do Projeto	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Meta 1 - Ação 1: Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	Nº de matrículas realizadas.	Matrículas	Fichas de cadastro assinadas, acompanhadas pelo documento de identificação dos beneficiários, desde que atendam ao critério de aceitação.	0	20	20	60	0	0	0	0	0	0	0	0	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 2: Promover qualificação profissional conforme detalhamento da proposta de trabalho.	Nº de pessoas qualificadas pelo projeto.	Pessoas	Devem ser apresentados as listas de presença; Lista de entrega de auxílio transporte; Lista de entrega de lanche; Lista de entrega de uniformes; Lista de entrega de Kit Akuna.	0	0	0	20	20	60	0	0	0	0	0	0	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 3: Disponibilização dos dois Ateliês Comunitários de Costura, por 11 meses	Ateliês de Costura Montados e Disponibilizados	Ateliês Disponibilizados, com capacidade de 13 pessoas simultaneamente	a) Contrato de locação do espaço; b) Contrato de locação das máquinas utilizadas no período; c) Contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho assinado com os dois professores d) Registro Fotográfico dos dois ateliês comunitários de costura.	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 4: Oficinas de Direitos Humanos e Cidadania	Nº de alunos atendidos realizados	Beneficiárias	Listas de presença assinadas pelos próprios beneficiários, com data e hora, CPF, raça e telefone.	0	0	0	20	20	60	20	20	20	20	20	0	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 5: Entrega de Kit Costureira	Nº de Kits Entregues	Kit Costureiras	Lista de recebimento dos kits assinada pelas beneficiárias	0	20	20	60	0	0	0	0	0	0	0	0	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 6: Entrega das máquinas de costura	Nº de máquinas entregues	Máquina	Lista de recebimento das máquinas assinada pelas beneficiárias	0	0	0	20	20	60	0	0	0	0	0	0	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 7: Supervisão Contínua e Desenvolvimento Profissional	Nº de professores que supervisionaram os ateliês, por mês	Pessoas	Contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho assinado com os dois professores que acompanharão os beneficiários que utilizam o ateliê durante todo o período;	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS																
A associação Prosperum pretende executar o projeto conforme a metodologia abaixo	Ação 8: Verificação e Exposição	Nº de peças vendidas ou serviços contratados	Nota Fiscal/ Recibo	0	0	0	0	0	0	100	150	150	150	200	250	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
1. Divulgação do projeto através de:																
Ação 9: As ações de divulgação do projeto serão realizadas com o objetivo de alcançar o público beneficiário, mobilizar instituições parceiras e dar publicidade às atividades executadas, utilizando prioritariamente parcerias institucionais, redes sociais, mídias locais, panfletagem e demais meios compatíveis com o objeto da parceria, sempre observando a identidade institucional do projeto e as regras de comunicação previstas no edital.				Nº de parcerias	Prestação de contas	Prestação de contas acompanhada da comprovação do cumprimento das ações e metas previstas para o respectivo período, conforme os meios de verificação estabelecidos neste plano de trabalho.										
				0	0	0										

Toda peça de comunicação produzida para divulgação de ações relacionadas ao projeto observará a obrigatoriedade de utilização das marcas institucionais da SETRE, do FUNTRAD, do Governo do Estado da Bahia e da Agenda Bahia do Trabalho Decente, bem como será submetida à aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da SETRE, quando exigido pelo edital.

A divulgação do projeto ocorrerá por meio de:

- Parceria com a SEPROMI;
- Parceria com os CESOLs, SINE, associações locais e associações de bairro;
- Parceria com mídias locais, TVs, rádios e sites de notícias;
- Mídias sociais e Panfletagem.

2.Despesas de custos indiretos:

- Despesas de custos indiretos (internet, luz, água, etc.) que não tem previsão na planilha de custos, serão

contempladas dentro dos custos da instituição, não havendo necessidade de ser paga com a verba do projeto.

3. Locação de espaço para as aulas:

Serão locados espaços nos bairros de Cajazeiras e Brotas para implantação e funcionamento dos Ateliês Comunitários de Costura., que compreenderá o período total de 12 meses de vigência do projeto, sendo 1 mês destinado à implantação, montagem, instalação, organização dos ambientes e preparação da estrutura operacional, e 11 meses destinados à disponibilização regular dos ateliês às beneficiárias.

4. Inscrição e matrícula do público beneficiário:

a. Parceria com a SEPROMI, SINE e CESOL's para obtenção de candidatos. Caso não se preencha 100% das vagas, seguiremos com as ações a seguir:

i. Mídias locais, TV's, Rádios, Sites de Notícias, mídias sociais.

b. Será exigido documento oficial com foto, sendo admitidos:

i. Carteira de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

ii. Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

iii. Carteira de Identidade Profissional;

iv. **Carteira de Identidade Militar; Título de Eleitor com foto.**

c. Será exigido a ficha de inscrição assinada pelo interessado confirmando a veracidade das informações fornecidas.

i. No caso dos interessados que possuam e desejem ser chamados pelo nome social, a informação deverá registrada na ficha de inscrição;

5. Matrícula, critérios de aceitação:

Para serem admitidos as beneficiárias precisam ser mulheres negras e estar em vulnerabilidade em relação a renda familiar. Além disso, serão priorizadas, na seleção das beneficiárias, pessoas que atendam ao maior número dos critérios abaixo, nesta ordem de prioridade, para ser aceito:

a) jovens (16 a 29 anos);

b) possuir CAD único;

6. Contratação de professores:

Já possuímos um dos professores de costura que fará parte da equipe, conforme será demonstrado anexado a este documento. Para a contratação da segunda professora, iremos realizar:

a. Divulgação de vagas on-line

b. Parcerias com instituições locais para divulgação

c. Processo seletivo presencial, Selecionando os professores que tenham experiência mínima de 03 anos como costureira(o) e formação técnica, seja curso profissionalizante, técnico ou graduação.

7. Treinamento de Professores contemplando os seguintes pontos:

Esses treinamentos serão realizados pela nossa coordenadora pedagógica.

a. Alinhamento sobre o público beneficiário e suas especificidades;

b. Treinamento sobre as ferramentas didáticas a serem utilizadas em sala de aula

c. Treinamento sobre a Agenda do Trabalho Decente;

d. Treinamento on-line, via aplicativo por meio de videoaulas, sobre apresentações de alta performance, conteúdo programático, como lidar com questões diversas em sala de aula, entre outros.

8. Preparação de planos de aula

a. O plano de aula já foi elaborado pela Associação Prosperum, em parceria com os seus coordenadores pedagógicos.

b. O plano de aula sugere algumas das metodologias pedagógicas que podem ser aplicadas em aulas práticas, parte essencial do curso para a efetivação do aprendizado.

c. Existem várias metodologias pedagógicas que serão aplicadas em aulas práticas para promover uma aprendizagem eficaz e engajadora. Abaixo listamos essas metodologias que serão sugeridas aos

professores nos treinamentos que realizaremos:

i. **Aprendizagem Baseada em Projetos (ABP):**As alunas trabalham em projetos reais, onde aplicam o conhecimento teórico na resolução de problemas práticos. Isso promove o desenvolvimento de habilidades práticas, colaboração em equipe e pensamento crítico.

ii. **Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP):**As alunas são apresentadas a problemas complexos e desafiadores, e são incentivadas a encontrar soluções através da investigação e experimentação. Essa abordagem estimula a autonomia da aluna e o desenvolvimento de habilidades de resolução de problemas.

iii. **Aprendizagem Experiencial:**As alunas aprendem através da experiência direta, participando de atividades práticas, simulações, jogos de papéis e experimentos. Isso permite uma aprendizagem mais significativa, pois as alunas estão diretamente envolvidas no processo de aprendizagem.

iv. **Aprendizagem Cooperativa:**As alunas trabalham em grupos para realizar atividades práticas, compartilhando conhecimentos, ideias e recursos. Isso promove a colaboração, a comunicação eficaz e o desenvolvimento de habilidades sociais.

v. **Ensino Baseado em Competências:** Focado no desenvolvimento de habilidades específicas necessárias para determinadas profissões ou áreas de atuação. As aulas práticas são estruturadas para desenvolver e avaliar essas competências, preparando as alunas para o mercado de trabalho.

vi. **Ensino por Descoberta:** As alunas são incentivadas a explorar e descobrir conceitos por conta própria, através de experimentação e investigação guiada. Isso promove a curiosidade, a criatividade e a autonomia da aluna.

vii. **Aprendizagem Ativa:**As alunas são envolvidas ativamente no processo de aprendizagem, através de atividades práticas que os incentivam a pensar, discutir e refletir sobre o conteúdo. Isso torna a aprendizagem mais dinâmica e envolvente.

9.Preparação de Material didático

a. A coordenação pedagógica da Associação Prosperum já desenvolveu o material didático (livros) do curso, que será submetido à aprovação pela SETRE.

10. Aquisição de materiais de consumo para as aulas

- a. Serão realizadas ao menos 3 cotações para cada item a ser adquirido além de pesquisas na internet.
- b. Priorizaremos os fornecedores com boa reputação e que possam fazer a entrega nos locais adequados.
- c. Para garantir a qualidade das aulas prática, teremos um planejamento cuidadoso que abrangerá diversos aspectos, incluindo a definição clara dos objetos de aprendizagem e dos objetivos específicos que se espera alcançar com as aulas práticas, que devem estar alinhados com as competências e habilidades que as alunas precisam desenvolver para sua futura atuação profissional e estarão claros no plano de ensino.

11. Conteúdo do curso: Está detalhado no plano de ensino, que inclui os temas a serem abordados nas aulas práticas, os recursos necessários, os materiais didáticos a serem utilizados e as atividades planejadas para promover a aprendizagem das alunas.

12. Infraestrutura e recursos: garantiremos que o espaço físico onde as aulas práticas serão realizadas estejam adequadamente equipados e seguros para o desenvolvimento das atividades.

13. Promover a qualificação e atendimentos nos ateliês.

- a. O coordenador administrativo irá monitorar a realização dos cursos e a logística dos insumos, acompanhando em tempo real as presenças nas turmas para combater a evasão e garantir a satisfação das alunas.
- b. O coordenador irá cuidar dos agendamentos dos atendimentos as beneficiárias nos dois ateliês, assim como acompanhar o trabalho da gerente de parcerias.
- c. Estagiários auxiliarão o contato diário com professores, fornecedores e napesquisa com as alunas para monitorar o bom andamento dos cursos.
- d. As beneficiárias que queiram fazer uso dos ateliês irão agendar sua participação no site da Associação Prosperum, que ganhará uma página exclusiva para este projeto. Deste modo, não haverá riscos de deixar de receber uma beneficiária por falta de vagas. A gerente de parcerias criará e gerenciará o site.

14. Conquista de pedidos para as beneficiárias

- a. O gerente de parcerias criará site e rede social dos Ateliês Comunitários de Costura e fará divulgação por meios on-line.
- b. A gerente de parcerias irá gerenciar a comunicação e relacionamento com a SEPROMI, os Centros de Economia Solidária, o Afrocolab e demais potenciais parceiros.
- c. A gerente de parcerias irá também prospectar ativamente potenciais clientes, seja por meio de ligações ou visitas presenciais.
- d. A gerente de parcerias irá acompanhar cada uma das beneficiárias, de modo a impulsioná-las no marketing digital.

15. Transporte das alunas

- a. Será feito um cronograma de pagamento em que semanalmente, nossa associação irá transferir ao professor de cada turma o valor correspondente a uma semana de transporte público do município. Já o professor realizará a transferência diária do transporte para cada uma das alunas da turma.
- b. Esta transferência será via Pix e não terá nota fiscal, por se tratar de transporte, Comprovando por meio de assinaturas de lista e comprovantes de Pix para a professora, que fará o repasse.

16. Lanche das alunas das turmas

- a. Serão contratadas empresas de prestação de serviços de alimentação após a devida cotação priorizando as que comprovarem a qualidade do lanche e em segundo plano aquelas que possuem facilidade logística de diariamente entregar os lanches nas turmas das alunas.
- b. Os lanches serão diversificados e se priorizará alimentos não industrializados para promover a saúde dos participantes.

17. Prestação de Contas (Financeira):

- a. A organização financeira do projeto será realizada de forma contínua, de modo a subsidiar a prestação de contas parcial prevista para o 6º mês e a prestação de contas final prevista para o 12º mês, mantendo-se organizados os documentos fiscais, comprovantes de pagamento e demais registros necessários à comprovação da regular aplicação dos recursos.
- b. Os pagamentos só serão realizados caso o fornecedor esteja com o seu contrato assinado com a Prosperum.
- c. Os fornecedores só serão pagos se emitirem e nos enviarem a nota fiscal.
- d. Além disso, somente fornecedores que possuam a atividade econômica relativa ao serviço/produto contratado poderão ser contratados.

18. Prestação de Contas de Execução:

- a. A comprovação da execução das ações e metas será organizada continuamente durante a vigência do projeto, de modo a subsidiar a prestação de contas parcial do 6º mês e a prestação de contas final do 12º mês, observando os meios de verificação definidos neste Plano de Trabalho para cada ação.

19. Uniforme e Kit da aluna (camisas das alunas):

- a. Ao contratar o fornecedor de uniforme e kit das alunas, iremos tomar uma série de cuidados para garantir que o processo seja bem-sucedido e que os uniformes atendam às necessidades e expectativas da Prosperum e das alunas. Aqui estão alguns cuidados a serem considerados:
- b. **Reputação do Fornecedor:** Pesquisaremos sobre a reputação do fornecedor no mercado, verificando se possui experiência e histórico de fornecimento satisfatório de camisas e kit de aluna para outras instituições.
- c. **Qualidade dos Materiais:** Certificar-nos-emos de que o fornecedor utiliza materiais de alta qualidade na confecção dos uniformes, garantindo durabilidade, conforto e segurança para as alunas.
- d. **Amostras e Protótipos:** Solicitaremos amostras ou protótipos dos materiais para avaliação antes de fechar o contrato, permitindo verificar a qualidade dos materiais, o acabamento e o design.
- e. **Personalização e Identidade Visual:** Adotaremos a identidade visual orientada pela SETRE.
- f. **Prazos de Entrega:** Estabeleceremos prazos de entrega claros e realistas com o fornecedor, garantindo que os uniformes estejam disponíveis no início das aulas.

g. **Política de Trocas e Devoluções:** Verificaremos a política do fornecedor em relação a trocas e devoluções de materiais com defeito ou tamanho inadequado, garantindo que as alunas possam obter substituições conforme necessário.

h. **Contrato Detalhado:** Elaboraremos um contrato detalhado que especifique todos os termos e condições da prestação de serviços pelo fornecedor, incluindo preço, prazos, especificações dos uniformes e kit da aluna, condições de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

Estrutura utilizada nas aulas

A estrutura mínima utilizada para a execução do projeto:

1. Salas climatizadas e iluminadas, com ferramentas de estudo adequadas.

- o A sala deve ter no mínimo 25 m².
- o Deve haver no mínimo 20 cadeiras em condições de uso nas aulas teóricas, e 10 nas aulas práticas.
- o Cada turma terá 20 alunas, e serão realizadas 5 turmas.
- o A sala deve ser equipada com quadro branco e pincel para que o(a) professor(a) possa utilizar, assim como televisão ou projetor, e mesa para corte de tecidos com ao menos 2 metros de comprimento.

2. Banheiros

- o Deve ser garantido pelo menos um banheiro para local de execução dos cursos.
- o O banheiro deve ser limpo rotineiramente, com o propósito de estar sempre em plena condição de uso.

3. Equipamento para execução das aulas

- o TV ou projetor.
- o Notebook para o uso do professor.

Metodologia pedagógica

Utilizaremos preceitos da pedagogia moderna, de modo a desenvolver as aulas de forma mais personalizada e voltada para o ritmo de cada estudante. O princípio fundamental é, justamente, dar liberdade e autonomia, fazendo com que a aluna atue como protagonista de seu próprio processo de aprendizagem.

Isso quer dizer que nossa proposta pedagógica é um instrumento que prevê maior incentivo à subjetividade, ao pensamento crítico e, principalmente, às diferentes formas de educação. A ideia é que a pessoa aprenda desde a sua experimentação com o mundo e com a comunidade ao redor, exercendo uma observação prática e precisa da sua realidade.

Os cursos serão divididos em duas partes: teórica e prática. A parte teórica do curso será ministrada através do método expositivo, no segundo momento com o conhecimento adquirido na parte teórica ocorrerão as aulas práticas.

Para alcançar sucesso na parte teórica do curso, reconhecemos a importância de superar os desafios típicos do ensino teórico, como a falta de engajamento das alunas e a dificuldade em garantir o real aprendizado. Para isso, adotaremos uma abordagem pedagógica dinâmica e participativa, que vai além da mera transmissão de conhecimento. Além dos momentos de escuta ativa durante as aulas, promoveremos atividades interativas que estimulam o pensamento crítico e a construção do conhecimento pelas próprias alunas.

Fomentaremos debates sobre os temas abordados em sala de aula, incentivando as alunas a expressarem suas opiniões e a discutirem diferentes pontos de vista. A formulação de hipóteses e a resolução de problemas serão práticas recorrentes, permitindo que as alunas apliquem os conceitos aprendidos em situações do cotidiano e desenvolvam habilidades de análise e solução de problemas.

Além disso, valorizaremos o compartilhamento de vivências pessoais das alunas, reconhecendo que a experiência individual de cada um é uma fonte rica de aprendizado e enriquece o debate em sala de aula. Por meio de trabalhos em grupo, as alunas serão incentivadas a colaborar umas com as outras, compartilhando conhecimentos e experiências e construindo um ambiente de aprendizado colaborativo e solidário.

Ao adotar essa metodologia pedagógica centrada na aluna e na interação entre pares, estamos confiantes de que conseguiremos não apenas captar a atenção das alunas, mas também garantir um aprendizado significativo e duradouro, preparando-as de forma eficaz para os desafios do mercado de trabalho e da vida cotidiana.

Para a parte prática serão utilizadas diversas técnicas de aprendizado, dentre elas: a exposição prática; os ensaios práticos; visitas técnicas e a repetição execução prática com os equipamentos correlatos por parte das alunas, com o monitoramento dos professores.

Dessa forma, a aluna será capaz de ter o conhecimento total sobre os assuntos abordados desde os materiais utilizados e as técnicas aplicadas, até os resultados que são alcançados com a aplicação dos conhecimentos adquiridos. Para garantir a efetividade e o real aprendizado durante as aulas práticas, adotaremos uma abordagem pedagógica de “mão na massa”, que privilegia a experiência prática e a aplicação dos conhecimentos teóricos na resolução de problemas reais.

Reconhecemos que as aulas práticas são fundamentais para o desenvolvimento de habilidades técnicas e o aprofundamento do aprendizado, e os principais desafios deste tipo de aula costumam ser: a disponibilidade de recursos e o acompanhamento individualizado das alunas. Para superar esses desafios, planejamos oferecer atividades práticas que sejam relevantes e contextualizadas, permitindo que as alunas experimentem situações semelhantes às encontradas no ambiente de trabalho. Além disso, proporcionaremos uma infraestrutura adequada e materiais de qualidade para garantir a realização das atividades práticas de forma segura e eficaz.

Durante as aulas práticas, as alunas serão incentivadas a colocar em prática os conceitos aprendidos nas aulas teóricas, através da realização de tarefas e projetos práticos que estimulem a criatividade, a resolução de problemas e o trabalho em equipe. Serão fornecidas orientações individuais e feedbacks constantes para cada aluna, garantindo que todos tenham a oportunidade de desenvolver suas habilidades e superar dificuldades específicas. Além disso, promoveremos a integração entre teoria e prática, incentivando as alunas a refletirem sobre suas experiências práticas e a relacioná-las aos conceitos teóricos aprendidos em sala de aula. Isso contribuirá para a consolidação do aprendizado e para o desenvolvimento de uma visão mais ampla e crítica sobre o tema em estudo.

Em resumo, nossa abordagem pedagógica para as aulas práticas prioriza o envolvimento ativo das alunas, a aplicação prática dos conhecimentos e a integração entre teoria e prática. Estamos confiantes de que essa metodologia proporcionará uma experiência de aprendizado enriquecedora e eficaz, preparando as alunas de forma adequada para os desafios do mercado de trabalho e para uma atuação profissional de sucesso.

Avaliação do ensino e aprendizagem e acompanhamento

- a. Verificação do nível de desempenho da aluna através da análise do aproveitamento e da assiduidade.
- b. Elaborar instrumento de avaliação condizente com o projeto pedagógico.
- c. Avaliação contínua e sistemática da dinâmica e do processo pedagógico.
- d. Identificação dos estudantes com dificuldade de aprendizagem e definir formas para contorná-la.

Ementa e Conteúdo Programático do Curso:

<i>Cadeia Produtiva:</i>	<i>TÊXTIL, CONFECÇÃO E VESTUÁRIO CORPORATIVO</i>
--------------------------	--

<i>Ementa:</i>	Capacitar as beneficiárias para atuarem como profissionais de corte e costura, com foco específico na confecção de vestuário corporativo, como camisas, uniformes, jalecos, aventais, calças e pijamas cirúrgicos. O curso contempla fundamentos da costura, uso de equipamentos e ferramentas, identificação e escolha de tecidos, técnicas de medição, modelagem, corte, costura à mão e à máquina, montagem e acabamento de peças. A formação também inclui conteúdos voltados à geração de renda, prospecção de clientes, marketing digital, criação de presença comercial on-line, noções de formalização como MEI e orientação para inserção produtiva no mercado de trabalho, visando autonomia econômica e sustentabilidade da atividade profissional.
<i>Conteúdo programático:</i>	Introdução ao Corte e Costura, Técnicas Básicas de Costura, Medidas, Modelagem e Corte, Confecção de Camisas e Uniformes, Confecção de Jalecos, Aventais e Pijamas Cirúrgicos, Montagem, Costura e Acabamento de Peças, Uso de Máquinas, Equipamentos e Ferramentas de Costura, Tipos de Tecidos e Aplicações no Vestuário Corporativo, Marketing Digital e Prospecção de Clientes, Noções de MEI, Formalização e Gestão do Negócio, Prática Supervisionada em Ateliê Comunitário

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do Projeto	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
Objetivo da Parceria: Ofertar dois ateliês comunitários de costura e capacitação profissional de costura com ênfase na confecção de vestuário corporativo	Nº de alunos formados.	alunos formados	Devem ser apresentados as listas de presença; Lista de entrega de auxílio transporte; Lista de entrega de lanche; Lista de entrega de uniformes; Lista de entrega de Kit Aluna.	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
	Ateliês de Costura Montados e Disponibilizados	Nº de Ateliês Comunitários de Costura Disponibilizados	a) Contrato de locação do espaço; b) Contrato de locação das máquinas utilizadas no período; c) Contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho assinado com os dois professores d) Registro Fotográfico dos dois ateliês comunitários de costura.	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Meta 1 - Ação 1: Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	Nº de matrículas realizadas.	Matrículas	Fichas de cadastro assinadas, acompanhadas pelo documento de identificação dos beneficiários, desde que atendam ao critério de aceitação.	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 2: Promover qualificação profissional conforme detalhamento da proposta de trabalho.	Nº de pessoas qualificadas pelo projeto.	Pessoas	Devem ser apresentados as listas de presença; Lista de entrega de auxílio transporte; Lista de entrega de lanche; Lista de entrega de uniformes; Lista de entrega de Kit Aluna.	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 3: Disponibilização dos dois Ateliês Comunitários de Costura, por 11 meses	Ateliês de Costura Montados e Disponibilizados	Ateliês Disponibilizados, com capacidade de 13 pessoas simultaneamente	a) Contrato de locação do espaço; b) Contrato de locação das máquinas utilizadas no período; c) Contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho assinado com os dois professores d) Registro Fotográfico dos dois ateliês comunitários de costura.	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.

Planejamento do Projeto	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
Ação 4: Oficinas de Direitos Humanos e Cidadania	Nº de alunos atendidos realizados	Beneficiárias	Listas de presença assinadas pelos próprios beneficiários, com data e hora, CPF, raça e telefone.	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cum-prida; Entre 89% e 50% - meta cum-prida parcial- mente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 5: Entrega de Kit Costureira	Nº de Kits Entregues	Kit Costureiras	Lista de recebimento dos kits assinada pelas beneficiárias	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cum-prida; Entre 89% e 50% - meta cum-prida parcial- mente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 6: Entrega das máquinas de costura	Nº de máquinas entregues	Máquina	Lista de recebimento das máquinas assinada pelas beneficiárias	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cum-prida; Entre 89% e 50% - meta cum-prida parcial- mente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 7: Supervisão Contínua e Desenvolvimento Profissional	Nº de professores que supervisionaram os ateliês, por mês.	Pessoas	Contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho assinado com os dois professores que acompanharão os beneficiários que utilizam o ateliê durante todo o período;	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cum-prida; Entre 89% e 50% - meta cum-prida parcial- mente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 8: Vendas e Exposição	nº de peças vendidas ou serviços contratados	Nota Fiscal / Recibo	Notas fiscais ou recibos emitidos pelas beneficiárias, totalizando a venda de 1000 peças/serviços. Registro fotográfico da exposição das produções das beneficiárias.	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cum-prida; Entre 89% e 50% - meta cum-prida parcial- mente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 9: Prestação de Contas	Nº de prestações de contas apresentadas	Prestação de Contas	Prestação de contas acompanhada da comprovação do cumprimento das ações e metas previstas para o respectivo período, conforme os meios de verificação estabelecidos neste Plano de Trabalho.	Entregue - Meta cumprida; Não Entregue - Meta não cumprida.

H. EQUIPE DE TRABALHO

N	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carg a Horá ria Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS										BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL			Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)* Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	Provisão FGTS Férias e 13º	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 01 Vale Transporte	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)		
1	Coordenador Geral	1	PJ	30	R\$ 8.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
2	Supervisor Adm	1	CLT	30	R\$ 3.000,00	36.000,00	240,00	26,67	106,68	834,00	30,00	250,00	250,00	83,33	1.820,68	21.848,16	218,40	218,40	2.620,80	60.468,96	60.468,96
3	Gerente Parcerias	1	PJ	30	R\$ 7.120,00	85.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.440,00	85.440,00
4	Professor Costura	2	CLT	44	R\$ 3.000,00	33.000,00	240,00	26,67	106,68	834,00	30,00	250,00	250,00	83,33	1.820,68	21.848,16	218,40	218,40	2.620,80	57.468,96	114.937,92
5	Coordenador Adm	1	CLT	30	R\$ 3.000,00	36.000,00	240,00	26,67	106,68	834,00	30,00	250,00	250,00	83,33	1.820,68	21.848,16	218,40	218,40	2.620,80	60.468,96	60.468,96
6	Estagiários	1	CLT	30	R\$ 1.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,33	0,00	0,00	83,33	1.000,00	208,00	208,00	2.496,00	15.496,00	15.496,00
TOTAL		7			R\$ 25.120,00	298.440,00	720,00	80,01	320,04	2.502,00	90,00	833,33	750,00	249,99	5.545,37	66.544,48	863,20	863,20	10.358,40	375.342,88	432.811,84

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral de Receitas	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00

2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Salários	35.578,87	35.578,87	35.578,87	35.578,87	35.578,87	35.578,87	35.578,87	35.578,87	35.578,87	35.578,87	35.578,87	35.578,87	426.946,43
	Subtotal (Remuneração)	35.578,87	35.578,87	35.578,87	35.578,87	35.578,87	35.578,87	35.578,87	35.578,87	35.578,87	35.578,87	35.578,87	35.578,87	426.946,43
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	INSS	208,50	208,50	208,50	208,50	208,50	208,50	208,50	208,50	208,50	208,50	208,50	208,50	2.502,00
2.1.2.2	FGTS	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	720,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	320,04
2.1.2.4	PIS sobre Folha Pqto	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	90,00
2.1.2.5	1/3 sobre Férias	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	249,99
2.1.2.6	13 Salário	69,44	69,44	69,44	69,44	69,44	69,44	69,44	69,44	69,44	69,44	69,44	69,44	833,33
2.1.2.7	Outros encargos/tributos	95,84	95,84	95,84	95,84	95,84	95,84	95,84	95,84	95,84	95,84	95,84	95,84	1.150,05
	Subtotal (Encargos Soci	488,78	488,78	488,78	488,78	488,78	488,78	488,78	488,78	488,78	488,78	488,78	488,78	5.865,41
	Subtotal (RH)	36.067,65	36.067,65	36.067,65	36.067,65	36.067,65	36.067,65	36.067,65	36.067,65	36.067,65	36.067,65	36.067,65	36.067,65	432.811,84
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	Aluguel de máquinas de co	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
2.2.2	Materiais de Costura	15.722,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.722,11
2.2.4	Kit Costureira	5.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.232,00
2.2.5	Fardamento	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
2.2.6	Lanche	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.800,00
2.2.7	Kit Aluno	4.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.835,00
2.2.8	Apostilas	4.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.190,00
2.2.9	Aluguel dos Ateliês	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
2.2.10	Materiais de Sublimação	889,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	889,05
2.2.12	Vale Transporte	0,00	0,00	5.664,00	5.664,00	16.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.320,00
	Subtotal (Custos Direto	75.068,16	5.000,00	10.664,00	10.664,00	21.992,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	158.388,16
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1	Máquinas de Costura	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.3.2	Equipamentos Sublimação	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
	Subtotal (Aquisição de Equipam entos)	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
	Total Geral de Despesas													600.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória calculo - Locação Máquinas de Costura	Qtd	Cotação 1		Cotação 2		Cotação 3	
		MGM		MBT		EPISTEME	
		Vlr Und	Vlr Total	Vlr Und	Vlr Total	Vlr Und	Vlr Total
Locação Mensal de Máquinas de Costura	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
Total Geral			R\$ 12.000,00		R\$ 18.000,00		R\$ 20.400,00

Memória calculo - Materiais de Costura	Qtde	Cotação 1		Cotação 2		Cotação 3	
		MGM		MBT		EPISTEME	
		Vlr Und	Vlr Total	Vlr Und	Vlr Total	Vlr Und	Vlr Total
Tecido de algodão branco (metro)	90	R\$ 22,90	R\$ 2.061,00	R\$ 29,90	R\$ 2.691,00	R\$ 31,90	R\$ 2.871,00
Tecido poliéster branco (metro)	1225	R\$ 8,75	R\$ 10.718,75	R\$ 9,90	R\$ 12.127,50	R\$ 10,90	R\$ 13.352,50
Tecido poliéster em cores variadas (metro)	80	R\$ 7,40	R\$ 592,00	R\$ 7,90	R\$ 632,00	R\$ 12,90	R\$ 1.032,00
Linha branca (rolo)	88	R\$ 16,92	R\$ 1.488,96	R\$ 17,50	R\$ 1.540,00	R\$ 23,65	R\$ 2.081,20
Linha cores variadas rolo	17	R\$ 17,50	R\$ 297,50	R\$ 23,65	R\$ 402,05	R\$ 25,90	R\$ 440,30
Elástico	25	R\$ 0,56	R\$ 14,00	R\$ 0,64	R\$ 16,00	R\$ 0,73	R\$ 18,25
Zíperes	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00	R\$ 0,45	R\$ 45,00	R\$ 0,45	R\$ 45,00
Linhas para bordado, cores variadas (pacote)	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00	R\$ 36,92	R\$ 369,20	R\$ 49,90	R\$ 499,00
Linha verde (rolo)	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00	R\$ 23,65	R\$ 236,50	R\$ 25,90	R\$ 259,00
Alfinetes (pacote)	5	R\$ 9,18	R\$ 45,90	R\$ 14,19	R\$ 70,95	R\$ 15,01	R\$ 75,05
Total Geral			R\$ 15.722,11		R\$ 18.130,20		R\$ 20.673,30

Memória calculo - Kit Costureira	Qtde	Cotação 1		Cotação 2		Cotação 3	
		EPISTEME		MBT		MGM	
		Vlr Und	Vlr Total	Vlr Und	Vlr Total	Vlr Und	Vlr Total
KIT 10 Desmanchador de costura	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 47,00	R\$ 470,00	R\$ 50,06	R\$ 500,55
Kit (16 Agulhas 1 Fita métrica 1 Passa linha 12 Linhas para costura 1 Tesoura 1 Dedal)	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	R\$ 17,63	R\$ 1.762,50	R\$ 18,77	R\$ 1.877,06
Pinça	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 5,88	R\$ 587,50	R\$ 6,26	R\$ 625,69
24 Giz alfaiate	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 35,25	R\$ 176,25	R\$ 37,54	R\$ 187,71
Kit 620 Alfinetes nº 29	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 23,50	R\$ 47,00	R\$ 25,03	R\$ 50,06
Régua de costura em MDF	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	R\$ 17,63	R\$ 1.762,50	R\$ 18,77	R\$ 1.877,06
Papel de modelagem (0,6x10m)	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00	R\$ 15,04	R\$ 150,35	R\$ 9,77	R\$ 97,73
Kit 400 Botões	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 41,48	R\$ 41,48	R\$ 43,96	R\$ 43,96
Kit 480 Alfinetes	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 25,92	R\$ 25,92	R\$ 27,48	R\$ 27,48
Kit 50 Colchetes	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00	R\$ 34,22	R\$ 136,87	R\$ 36,27	R\$ 145,08
Tesoura de tecido	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	R\$ 8,30	R\$ 829,52	R\$ 8,79	R\$ 879,29
Total Geral			R\$ 5.232,00		R\$ 5.989,89		R\$ 6.311,67

		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
--	--	-----------	-----------	-----------

Memória calculo - Fardamento	Qtd	Cotação 1		Cotação 2		Cotação 3	
		Speed		Metamorfose		MGM	
Item		Vlr Und	Vlr Total	Vlr Und	Vlr Total	Vlr Und	Vlr Total
Camisas básicas em malha	200	52	R\$ 10.400,00	75	R\$ 15.000,00	79	R\$ 15.800,00
Total Geral			R\$ 10.400,00	75	R\$ 15.000,00		R\$ 15.800,00
Memória calculo - Kit Lanche	Qtd	Cotação 1		Cotação 2		Cotação 3	
		ROADI		LMM		Rose Refeições	
Item		Vlr Und	Vlr Total	Vlr Und	Vlr Total	Vlr Und	Vlr Total
Kit Lanche	2400	R\$ 12,00	28.800,00	12,5	30.000,00	15	36.000,00
Total Geral			28.800,00		30.000,00		36.000,00
Memória calculo - Kit Aluna	Qtd	Cotação 1		Cotação 2		Cotação 3	
		Graffick		LUM		Afinco	
Item	Qtd	Vlr Und	Vlr Total	Vlr Und	Vlr Total	Vlr Und	Vlr Total
Caderno 1/4 capa dura	100	R\$ 10,39	R\$ 1.039,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
Kit lápis + apontador + borracha	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
caixa caneta esferográfica	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 49,50	R\$ 99,00
Estojo escolar	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
Pasta com aba elástica	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00	R\$ 9,20	R\$ 920,00
Total Geral			R\$ 4.835,00		R\$ 5.200,00		R\$ 5.569,00
Memória calculo - Apostilas	Qtd	Cotação 1		Cotação 2		Cotação 3	
		Graffick		MBT		Afinco	
Item		Vlr Und	Vlr Total	Vlr Und	Vlr Total	Vlr Und	Vlr Total
Fotocópia	7000	R\$ 0,48	R\$ 3.360,00	R\$ 0,50	R\$ 3.500,00	R\$ 0,55	R\$ 3.850,00
Perfuração	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00	R\$ 0,35	R\$ 35,00	R\$ 0,40	R\$ 40,00
Encadernação	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	R\$ 8,00	R\$ 800,00	R\$ 8,50	R\$ 850,00
Total Geral			R\$ 4.190,00		R\$ 4.335,00		R\$ 4.740,00
			8				
Memória calculo - Materiais Sublimação	Qtd	Cotação 1		Cotação 2		Cotação 3	
		EPSTEME		MBT		MGM	
Item		Vlr Und	Vlr Total	Vlr Und	Vlr Total	Vlr Und	Vlr Total
100 folhas A4 sublimação	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	R\$ 42,00	R\$ 168,00	R\$ 44,00	R\$ 176,00
Kit Tinta Impressora Sublimação	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 73,00	R\$ 146,00
Kit 100 canecas para sublimação.	1	R\$ 589,05	R\$ 589,05	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 880,00	R\$ 880,00
Total Geral			R\$ 889,05		R\$ 1.068,00		R\$ 1.202,00
Memória calculo - Aquisição Máquinas de Costura	Qtd	Cotação 1		Cotação 2		Cotação 3	
		MBT		EPSTEME		MGM	
Item		Vlr Und	Vlr Total	Vlr Und	Vlr Total	Vlr Und	Vlr Total
Máquina de Costura Reta Portátil Bivolt Doméstica Compacta	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
Total Geral			R\$ 6.000,00		R\$ 6.000,00		R\$ 7.500,00
Memória calculo - Equipamentos Sublimação	Qtd	Cotação 1		Cotação 2		Cotação 3	
		EPSTEME		MBT		MGM	

Item		Vlr Und	Vlr Total	Vlr Und	Vlr Total	Vlr Und	Vlr Total
Prensa térmica plana 40x60 cm;	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
Prensa térmica cilíndrica	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 620,00	R\$ 620,00
Impressora para sublimação	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
Total Geral			R\$ 2.800,00		R\$ 4.070,00		R\$ 4.120,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Considerando a natureza do projeto “Costurando Igualdades”, propõe-se que o repasse dos recursos pela SETRE seja realizado em parcela única, no início da execução da parceria, de modo a assegurar a implantação integral das condições materiais, pedagógicas, operacionais e administrativas necessárias ao cumprimento do objeto aprovado.

A adoção de parcela única se justifica porque a execução financeira do projeto não ocorrerá de forma linear ao longo dos meses. Ao contrário, haverá concentração relevante de despesas logo na fase inicial, especialmente para viabilizar a estruturação dos dois Ateliês Comunitários de Costura, a aquisição dos materiais e insumos necessários às aulas práticas, a preparação e confecção dos livros, uniforme, compra do Kit Aluna e Kit Costureira, bem como a compra das máquinas.

Além disso, a Ação 3 exige a disponibilização da infraestrutura dos dois ateliês por 11 meses, com comprovação por contrato de locação do espaço, contrato de locação das máquinas, contratação dos professores de costura e registro fotográfico dos ateliês. Essa estrutura demanda **compromissos financeiros contínuos** e previamente assumidos, especialmente com locações, equipe, supervisão técnica, insumos, materiais pedagógicos e manutenção da operação dos ateliês.

Dessa forma, a **fragmentação do repasse em parcelas condicionadas** à aprovação da prestação de contas parcial prevista para o 6º mês **poderia gerar risco operacional relevante**, pois eventual atraso na liberação de parcela subsequente poderia comprometer **obrigações já assumidas pela OSC**, tais como pagamento de equipe, locação dos espaços, locação das máquinas, cumprimento de pedidos de uniformes já contratados por terceiros junto às beneficiárias, continuidade das aulas, manutenção dos ateliês e atendimento às beneficiárias. Trata-se de projeto de execução continuada e interdependente, em que a interrupção do fluxo financeiro no curso da execução poderia prejudicar diretamente o cumprimento das metas pactuadas.

A proposta de desembolso em parcela única **não afasta o dever de transparência, controle, monitoramento e comprovação da boa e regular aplicação dos recursos**. A OSC permanecerá obrigada a executar as despesas de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, manter documentação fiscal e comprobatória adequada, observar os princípios da impessoalidade, economicidade e eficiência nas contratações, bem como apresentar os documentos exigidos pela Administração Pública durante o acompanhamento, monitoramento e prestação de contas da parceria. Conforme previsto neste Plano de Trabalho, será apresentada **prestação de contas parcial no 6º mês e prestação de contas final no 12º mês de execução**.

Ressalta-se, ainda, que o próprio edital prevê parâmetros de glosa em caso de irregularidade na aplicação dos recursos, desvio de finalidade, inadimplemento de obrigações ou ausência de adoção de medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle. Portanto, o desembolso em parcela única não reduz os mecanismos de controle, apenas adequa o fluxo financeiro à realidade operacional do projeto, evitando descontinuidade e garantindo as condições necessárias para a execução integral, regular e tempestiva das metas aprovadas.

Assim, sugere-se o seguinte cronograma de desembolso:

Parcela	Momento do repasse	%	Justificativa
---------	--------------------	---	---------------

Parcela única - R\$600.000,00	Início da vigência do Termo de Fomento, após assinatura e publicação do instrumento	100%	O fluxo de despesas do projeto não será linear, mas concentrado no início da execução, em razão da confecção dos livros e fardamentos, aquisição dos kits Aluna, Kit Costureira, aquisição das máquinas e insumos para as alunas e para montagem de dois Ateliês Comunitários. Além disso, os ateliês funcionarão de forma continuada e serão abertos ao público, de modo que eventual interrupção da execução, em razão do eventual condicionamento de parcela subsequente à análise da prestação de contas parcial prevista para o 6º mês, poderia comprometer o atendimento ao público, a produção em andamento, a entrega de peças já recebidas, a regularidade da operação e a própria permanência nos imóveis locados. Tal descontinuidade poderia gerar prejuízo operacional, repercussão negativa junto à comunidade atendida e risco direto ao cumprimento das metas pactuadas.

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Nº	Descrição do Bem	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Máquinas de Costura Reta Portátil Bivolt Doméstica Compacta	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	Aquisição necessária para cumprimento da Ação 6 da proposta aprovada, que prevê a entrega de uma máquina de costura para cada beneficiária aprovada no curso. O equipamento compõe o conjunto básico de apoio à iniciação profissional das alunas, permitindo a continuidade de práticas simples de costura, ajustes e pequenos serviços após a formação.

2	Prensa Térmica Plana 40x60 cm	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	Aquisição necessária para viabilizar as atividades de sublimação previstas no projeto, especialmente a aplicação de artes em tecidos e peças de vestuário no âmbito da formação prática e da produção vinculada aos ateliês. O equipamento permite agregar valor às peças produzidas, ampliar as possibilidades de personalização de uniformes e fortalecer a capacidade de geração de renda das beneficiárias.
3	Prensa Térmica Cilíndrica	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	Aquisição necessária para realização de sublimação em objetos cilíndricos, como canecas, conforme materiais previstos no projeto. O equipamento complementa a estrutura de sublimação do ateliê, permitindo diversificar as atividades práticas, ampliar o aprendizado das beneficiárias e agregar novas possibilidades de personalização e comercialização.

4	Impressora Sublimação	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	Aquisição necessária para impressão das artes que serão utilizadas nas atividades de sublimação previstas no projeto. A impressora compõe, juntamente com as prensas térmicas, a estrutura mínima necessária para execução das práticas de personalização, permitindo que as beneficiárias aprendam e realizem aplicações em peças e produtos vinculados à proposta de geração de renda.
			R\$ 8.800,00		

L		DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda - SETRE 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentado ao Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte - SETRE a prestação de contas final dos recursos recebidos. 3. Declaro não ser servidor (a) público (a) Estadual da Bahia. 4. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M	Local/Data	N	Nome Completo do (a) Proponente	O	Assinatura do (a) Proponente
Salvador,	/ /		DANIEL ANDRÉ BALDACCI JÚNIOR		
P		APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)			
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: / /		Data: / /		Data: / /	
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula	

Salvador, / / .



Documento assinado eletronicamente por **Daniel André Baldacci Júnior, Usuário Externo**, em 04/09/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira, Secretário**, em 04/09/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 08/09/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00148209944** e o código CRC **25B7332B**.

Referência: Processo nº 021.8748.2026.0004139-08

SEI nº 00148209944

SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026

Processo SEI n. 021.8748.2026.0004139-08. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Associação Prosperum. DO OBJETO: Execução dos projetos voltados para o desenvolvimento de ações relacionadas aos resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente e à finalidade do Programa Bahia do Trabalho Decente, instituído pelo Decreto nº 13.149 de 08 de agosto de 2011, no Estado da Bahia, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO UNICO, a ser realizado em Feira de Santana e território do Portal do Sertão. PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste Termo de Fomento: ANEXO ÚNICO - Plano de Trabalho. DA VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global estimado em R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000 33.50.41.000	0007 - SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Sicoob (756), agência nº. 3008-2_, conta corrente nº. 233.521-2, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC Celebrante. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Daniel André Baldacci Júnior - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026

Processo SEI n. 021.2129.2026.0004374-37. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto de Integração e Formação Casa da Cidadania. DO OBJETO: Execução de 6 (seis) Feiras de Economia Solidária, com vistas ao desenvolvimento, fortalecimento e promoção da comercialização dos produtos oriundos da economia solidária e do cooperativismo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO Único. PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste Termo de Fomento: ANEXO Único - Plano de Trabalho. DA VIGÊNCIA: Será de 6 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global estimado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.100.500019	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº 188-0, conta corrente nº 150446-0, vinculada a este Termo. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Waldir Soares Lino - Representante legal da OSC.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2024

Processo SEI n. 021.2141.2026.0004133-20. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Cáritas Brasileira Regional Nordeste III. DO OBJETO: Alterar o Termo de Colaboração nº. 027/2024 para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Alteração no Plano de Trabalho. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 027/2024, por 03 (três) meses, a partir de 04/09/2026. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens E.2 e I constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. VALOR: Não envolve acréscimos de recursos. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Gerinaldo da Silva Lima - Representante legal da OSC.

Portaria Nº 01118008 de 04 de Setembro de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições, resolve designar JULIO CEZAR PEREIRA DOS REIS BATISTA, matrícula nº 21578934, para, em razão de Férias no período de 09 de Setembro de 2026 a 08 de Outubro de 2026, substituir JUREMAR DE OLIVEIRA, matrícula nº 21645557, no cargo Chefe de Gabinete, do(a) CHEFIA DE GABINETE.

AUGUSTO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Portaria Nº 01118010 de 04 de Setembro de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições, resolve designar ROSANA CERQUEIRA SANTOS, matrícula nº 92005731, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 26 de Agosto de 2026 a 04 de Setembro de 2026, substituir LEONARDO LISBOA RAMOS, matrícula nº 21451486, no cargo Coordenador I, do(a) COORD DE UNID DE ATEND AO TRABALHADOR.

AUGUSTO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Superintendência dos Desportos
do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Apostilamento nº 98/2026 ao Termo de Fomento nº 78/2026.

Processo: 069.1486.2026.0002127-19. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, apostilar o Termo de Fomento nº 78/2026, celebrado com a Federação Bahiana de Ciclismo - FBC, incluindo a dotação orçamentária 21301.0001.27.811.414.5779.9900.335041000.15000100500132000000

Salvador, 03 de setembro de 2026.

Diogo Rios Amaral
Diretor-Geral da SUDESB em Exercício

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede EGBA

71 3343-2886 / 2874

www.ba.gov.br/egba

R. Mello Moraes Filho, 189
Fazenda Grande do Retiro

certificacao.digital@egba.ba.gov.br
comercial.egba@egba.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

Egba. Melhores preços, melhor qualidade, maior segurança.

SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão offset plana, impressão digital e com dados variáveis (carnês de IPTU, provas de concurso, faturas, boletos e outros impressos personalizados).

71 3343-2800/2837/2838

grafica.egba.ba.gov.br

DOOL

Portal e aplicativo de celular que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado, de forma ágil e fácil, possibilitando fazer buscas por temas.

71 3343-2887

www.ba.gov.br/egba